PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO PROVIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU — ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE VISEU, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA Nº 4/2024

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas onze
horas, na Sala de Reuniões da Presidência da Escola Superior Agrária de Viseu (ESAV),
reuniu o Júri do Procedimento concursal comum para provimento de um posto de trabalho
na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de Contrato de Trabalho em
Funções Públicas por Tempo Indeterminado na área dos Serviços Académicos da Escola
Superior Agrária de Viseu, nomeado pelo despacho do Senhor Presidente do IPV de vinte
e sete de novembro de dois mil e vinte e três, e constituído pelos seguintes elementos:
Prof. Doutor António Monteiro, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do
Instituto Politécnico de Viseu (ESAV/IPV), na qualidade de Presidente do Júri, pela Prof.
Doutora Maria João Reis Lima, Professora Coordenadora da ESAV/IPV, e pelo Dr.
Alberto Rodrigues, Técnico Superior da ESAV/IPV, na qualidade de vogais efetivos
A presente reunião teve como objetivo proceder à apreciação das pronúncias dos
candidatos realizadas no âmbito da audiência dos interessados, nos termos e para os
efeitos do disposto no nº 4 do art.º 16º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro e dos
art.°s 121° e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, bem como a definição
de procedimentos e metodologias para prosseguimento do concurso
1 - Assim, foi constatado pelo júri que foram apresentadas pronúncias dos seguintes candidatos ao concurso:
Marta Sofia Duarte Gomes
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de
candidatura, verificando que deste não consta o documento referido na alínea a) do ponto
11.4, respeitante ao Comprovativo das Habilitações Literárias, impossibilitando a
admissão. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não apresentação dos
documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás

referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta		
impossibilite a admissão ou avaliação do(a) candidato(a)		
Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão		
Sónia Margarida Martins Ferreira		
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de		
candidatura, verificando que deste não consta o documento referido na alínea a) do ponto		
11.4, respeitante ao Comprovativo das Habilitações Literárias, impossibilitando a		
admissão. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não apresentação dos		
documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás		
referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta		
impossibilite a admissão ou avaliação do(a) candidato(a)		
Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão		
Cristiana Filipa Pinheiro de Lemos Francisco		
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata, durante o prazo de		
candidatura, verificando que deste consta o documento assinado referido no ponto 11.1,		
respeitante ao preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IPV,		
pelo que o Júri decidiu admitir a candidata ao presente concurso		
José Miguel Abreu Lopes		
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pelo candidato durante o prazo de		
candidatura, verificando que deste não consta o documento assinado referido no ponto		
11.1, respeitante ao preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do		
IPV. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não entrega ou o preenchimento		
incorreto e/ou não assinatura do formulário obrigatório atrás referido, determina a		
exclusão do(a) candidato(a) do procedimento		
Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão		
Jaciara Fernandes Leite		
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata, durante o prazo de		
candidatura, verificando que deste consta o documento referido na alínea c) do ponto		
11.4, respeitante ao Currículo Vitae, pelo que o Júri decidiu admitir a candidata ao		
presente concurso		

Elisabete de Figueiredo Loureiro-----O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de candidatura, verificando que deste não consta o documento referido na alínea a) do ponto 11.4, respeitante ao Comprovativo das Habilitações Literárias, impossibilitando a admissão. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta impossibilite a admissão ou avaliação do candidato(a). -----Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão. -----Maria Rosa Mendes-----O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de candidatura, verificando que deste não consta o documento referido na alínea a) do ponto 11.4, respeitante ao Comprovativo das Habilitações Literárias, impossibilitando a admissão. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta impossibilite a admissão ou avaliação do(a) candidato(a). -----Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão. -----Luis Cipriano Teixeira Mendes------O Júri procedeu à revisão do processo entregue pelo candidato durante o prazo de candidatura, verificando que deste não consta o documento referido na alínea a) do ponto 11.4, respeitante ao Comprovativo das Habilitações Literárias, impossibilitando a admissão. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta impossibilite a admissão ou avaliação do candidato(a). ------Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão. -----Vanessa Isabel Sobral Guerra------O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de candidatura, verificando que deste não consta o documento referido no ponto 11.1, respeitante ao preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IPV.

Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não entrega ou o preenchimento
incorreto e/ou não assinatura do formulário obrigatório atrás referido, determina a
exclusão do(a) candidato(a) do procedimento
Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão
Elisabete Marina da Silva Ferreira
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de
candidatura, verificando que deste não consta o documento assinado referido no ponto
11.1, respeitante ao preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do
IPV. Assim, nos termos do ponto 13 do referido edital, a não entrega ou o preenchimento
incorreto e/ou não assinatura do formulário obrigatório atrás referido, determina a
exclusão do(a) candidato(a) do procedimento
Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão
Ana Marisa da Silva e Almeida
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pela candidata durante o prazo de
candidatura, verificando que apesar da candidata exercer funções como Assistente
Técnica, esta não desempenha "atividades inerentes ao Serviços Académicos de uma
instituição de ensino superior", conforme o expresso no ponto 7 do referido edital
Pelo exposto, o Júri indeferiu o pedido da candidata e mantém a decisão de admiti-la para
a realização da Prova de Conhecimentos
Paulo Jorge da Assunção Marques
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pelo candidato, durante o prazo de
candidatura, verificando que deste consta o documento assinado referido no ponto 11.1,
respeitante ao preenchimento de formulário tipo, disponível na página eletrónica do IPV,
pelo que o Júri decidiu admitir o candidato ao presente concurso
Vitor da Cruz
O Júri procedeu à revisão do processo entregue pelo candidato durante o prazo de
candidatura, verificando que deste não consta o documento referido no ponto 11.1,
respeitante ao formulário tipo, disponível na página eletrónica do IPV, assim como não
consta o documento referido na alínea a) do ponto 11.4, respeitante ao Comprovativo das
Habilitações Literárias, impossibilitando a admissão. Assim, nos termos do ponto 13 do

referido edital, a não entrega ou o preenchimento incorreto e/ou não assinatura do
formulário obrigatório atrás referido, assim como a não apresentação dos documentos
comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos,
determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta impossibilite a
admissão ou avaliação do candidato(a)
Pelo exposto, o Júri decidiu manter a decisão de exclusão
Da reunião resultou a lista com os candidatos admitidos e os excluídos, constante no ANEXO I desta Ata.
2 – Mais foi deliberado marcar a realização das Provas de Conhecimentos para a data de 02 de Maio de 2024, pelas 15 horas, no Auditório da Aula Magna do IPV
O Júri ainda analisou e tomou nota do pedido do candidato Bruno Filipe Ferro Pinto ,
pelo que o mesmo será tido em conta aquando do agendamento da Entrevista de Avaliação de Competências
As deliberações do Júri, constantes na presente ata, foram tomadas por votação nominal e por unanimidade E nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, tendo elaborado a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. O JÚRI